



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3417 – ANO: XIV

20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2709 DE 10 DE JULHO DE 2025

cria novos cargos, vagas e altera a Lei Municipal N.º 828, de 06 de janeiro de 2011, que institui o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados à Lei Municipal n.º 828, de 06 de janeiro de 2011, novos cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, Tecnólogo em Informática.

Art. 2º - Fica criada uma vaga para o cargo de provimento efetivo, denominado Técnico Administrativo, da Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam incluídos os novos cargos e vagas, às tabelas dos Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 828, de 06 de janeiro de 2011, conforme segue:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Auditor de Controle Interno	01	40 horas	R\$ 6.780,00
Técnico Administrativo	03	40 horas	R\$ 4.760,89
Tecnólogo em Informática	01	40 horas	R\$ 5.286,54

ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	6.780,00	6.983,40	7.192,90	7.408,69	7.630,95	7.859,88	8.095,67	8.338,54	8.588,70	8.846,36	9.111,75	9.385,11	9.666,66	9.956,66	10.255,36	10.563,02	10.879,91
Nível B	7.119,00	7.332,57	7.552,55	7.779,12	8.012,50	8.252,87	8.500,46	8.755,47	9.018,14	9.288,68	9.567,34	9.854,36	10.149,99	10.454,49	10.768,13	11.091,17	11.423,91
Nível C	7.474,95	7.699,20	7.930,17	8.168,08	8.413,12	8.665,52	8.925,48	9.193,25	9.469,04	9.753,11	10.045,71	10.347,08	10.657,49	10.977,22	11.306,53	11.645,73	11.995,10

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	4.760,89	4.903,72	5.050,83	5.202,35	5.358,42	5.519,18	5.684,75	5.855,29	6.030,95	6.211,88	6.398,24	6.590,19	6.787,89	6.991,53	7.201,27	7.417,31	7.639,83
Nível B	4.998,93	5.148,90	5.303,36	5.462,47	5.626,34	5.795,13	5.968,98	6.148,05	6.332,49	6.522,47	6.718,14	6.919,69	7.127,28	7.341,10	7.561,33	7.788,17	8.021,82
Nível C	5.248,87	5.406,34	5.568,53	5.735,58	5.907,65	6.084,88	6.267,43	6.455,45	6.649,11	6.848,58	7.054,04	7.265,66	7.483,63	7.708,14	7.939,39	8.177,57	8.422,90

Tecnólogo em Informática	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	5.286,54	5.445,14	5.608,49	5.776,74	5.950,05	6.128,55	6.312,41	6.501,78	6.696,83	6.897,74	7.104,67	7.317,81	7.537,34	7.763,46	7.996,37	8.236,26	8.483,34
Nível B	5.550,87	5.717,40	5.888,92	6.065,59	6.247,55	6.434,98	6.628,03	6.826,87	7.031,68	7.242,63	7.459,91	7.683,70	7.914,20	8.151,63	8.396,18	8.648,06	8.907,51
Nível C	5.828,41	6.003,26	6.183,36	6.368,86	6.559,93	6.756,72	6.959,43	7.168,22	7.383,27	7.604,76	7.832,91	8.067,89	8.309,93	8.559,23	8.816,01	9.080,49	9.352,90

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Realizar atividades relacionadas ao controle interno e à auditoria interna. Essas funções estão relacionadas à promoção da ética, da transparência e da accountability na gestão pública, melhorando a responsividade e a prestação de contas à sociedade. Realizar atividades de combate à corrupção, às fraudes e ao desperdício; Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente; Executar auditorias, fiscalizações dos gastos do Poder Legislativo Municipal quanto aos seus limites; Examinar a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados na utilização do dinheiro público do Poder Legislativo Municipal; Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Verificar o fiel cumprimento da agenda de obrigações com relação às publicações dos atos oficiais, bem como a remessa aos órgãos de controle externo das informações; Resguardar o patrimônio público, mediante verificação do sistema de controle patrimonial; Responsável pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3417 – ANO: XIV

20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior

REQUISITOS BÁSICOS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO OU GESTÃO PÚBLICA.

CARGO: TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMARIA – Realizar a manutenção de computadores, gestão de sistemas complexos que garantem a transparência e a eficiência dos processos legislativos; Realizar instalação, configuração e manutenção de redes de computadores, servidores, equipamentos de hardware e softwares; Garantir a segurança da informação, implementando medidas para proteger os dados da Câmara; Monitorar a infraestrutura para identificar e solucionar problemas; Criar ou realizar a manutenção de sistemas de gestão parlamentar, como sistemas de votação eletrônica, gestão de projetos de lei e controle de presença; Desenvolver plataformas digitais para interação com o cidadão, como a ouvidoria; Prestar suporte técnico aos vereadores, servidores e demais usuários dos sistemas da Câmara; Treinar os usuários sobre o uso dos sistemas e equipamentos; Organizar e armazenar dos dados da Câmara, garantindo a integridade e a segurança das informações; Desenvolver relatórios e análises de dados para auxiliar na tomada de decisões; Criar e/ou atualizar o site institucional da Câmara, garantindo a divulgação das atividades legislativas; Realizar a gestão das redes sociais e outros canais de comunicação digital da Câmara Municipal; Implementar medidas de segurança para proteger os sistemas e dados da Câmara contra ataques cibernéticos; Elaborar políticas de segurança da informação; Desenvolvimento e Manutenção da plataforma do Portal da Transparência, afim de garantir a segurança dos dados e do ambiente, implementar melhorias e novas funcionalidades no portal, oferecer suporte técnico aos usuários internos e externos, garantir a conformidade com os requisitos da acessibilidade digital, executar as diretrizes e tarefas definidas pelo Responsável/Gestor do Portal da Transparência, coletar e extrair os dados necessários para o portal, realizar a limpeza, organização e validação dos dados, garantindo que estejam corretos, completos e consistentes antes da publicação, inserir dados no Portal da Transparência, seguindo os padrões e formatos estabelecidos pela legislação, acompanhar a atualização periódica dos dados e verificar se as informações estão sendo exibidas corretamente, auxiliar na resposta a dúvidas dos cidadãos sobre o uso do portal ou a localização de informações específicas, encaminhando os casos mais complexos para o Responsável/Gestor do Portal da Transparência, apoiar o Responsável/Gestor do Portal na elaboração de relatórios, pesquisas e na implantação de novas funcionalidades; Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, auxiliar o Poder Legislativo a adaptar seus processos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, orientar e aplicar boas práticas e governança. trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade de um monitoramento regular e sistemático das atividades desses, estar acessível quando necessária a sua intervenção, receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências, orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, receber comunicações e atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas as Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da CGE. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO.

Art. 4º - Os demais artigos da Lei 828/2011, de 06 de janeiro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de julho de 2025.

GILBERTO MARSARO

Prefeito

DECRETO Nº 285/2025

10/07/2025

ALTERA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 490/2023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2443/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 76, do Decreto Municipal nº 490/2023, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

“Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.